



APROVADO

14/04/2025

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 04/2025

Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 1.147/2024, que dispõe sobre “emissão de carteirinhas de identificação para os portadores de fibromialgia e assegura direitos especiais aos portadores dessa síndrome no município de São Mamede - PB, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.147/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Câmara Municipal de São Mamede, em parceria com a Secretaria de Saúde do Município, deverá promover, na semana que compreende o dia 12 de maio, que é o “Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia”, a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia do município de São Mamede - PB.

- I. Durante essa semana, deverão ser desenvolvidas ações que visem levar informações à população, sobre a fibromialgia, uma doença invisível aos olhos da sociedade, mas com sérias complicações aos seus portadores.*
- II. Essas ações podem compreender: palestras, audiências públicas, momentos de interação e partilha, visando atender as necessidades dos portadores de fibromialgia.*
- III. Deverão ser convocados para participar dessas atividades todos os comerciantes do*



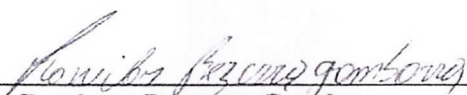
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

município, com vistas a esclarecer o tratamento preferencial que deve ser oferecido aos portadores dessa síndrome, conforme dispõe o Art. 4º da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 31 de março de 2025.



Ronivon Bezerra Gambarra
Vereador Proponente